



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 207/2021

Guaporé, 09 de junho de 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 34/2021, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 09 de junho de 2021.

MENSAGEM Nº 34/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 34/2021**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para outorgar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, de 01 (um) veículo marca FIAT, modelo DOBLO Essence 1.8 flex, ano de fabricação/modelo 2014, devendo ser utilizado para as atividades afins da entidade.

A cessão de uso vigorará pelo período de 05 anos, sendo que, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Durante a vigência da Cessão de Uso, a Associação Amigos de Santa Rita ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros, seguro obrigatório DPVAT e outros seguros, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE  
USO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO que a Associação Amigos de Santa Rita é a única entidade do Município que presta abrigo institucional a pessoas idosas (asilos);

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado pela entidade, buscando promover o bem-estar e a proteção assistencial aos idosos, bem como sua subsistência, através do fornecimento de moradia, alimentação e lazer; a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar CESSÃO DE USO à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, com sede na Rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 1530, do abaixo descrito:

- 01 veículo marca FIAT, modelo DOBLO Essence 1.8 flex, ano de fabricação/modelo 2014, motor bicomustível com 130cv de potência, 4 cilindros, capacidade para 7 passageiros, cor branco banchisa, chassi nº 9BD119609E1121105, motor nº 370A00112666889, RENAVAM nº 154015, placas IVX 0054, patrimônio nº 173

Parágrafo Único: O veículo foi avaliado em R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) pela comissão constituída através da Portaria nº 899/2021, de 20-05-2021.

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins da Associação Amigos de Santa Rita, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação da cessão de uso.

Art. 3º A Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Durante a vigência da Cessão de Uso, a Associação Amigos de Santa Rita fica responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros, seguro obrigatório DPVAT e outros seguros, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santina Pandolfo  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, CPF nº 060.291.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, CNPJ nº 01.726.948/0001-91 com sede na Rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 1530, Guaporé-RS, aqui representada por seu Presidente **SREMILO CARLOS ZANON**, CPF nº 357.358.960-91, adiante denominada **ASSOCIAÇÃO** firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ..... e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** cede à **ASSOCIAÇÃO** de 01 (um) veículo marca FIAT, modelo DOBLO Essence 1.8 flex, ano de fabricação/modelo 2014, motor bicombustível com 130cv de potência, 4 cilindros, capacidade para 7 passageiros, cor branco banchisa, chassi nº 9BD119609E1121105, motor nº 370A00112666889, RENAVAM nº 154015, placas IVX 0054, patrimônio nº 173, avaliado em R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) pela comissão constituída através da Portaria nº 899/2021, de 20-05-2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins da **ASSOCIAÇÃO**, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação da cessão de uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do veículo recebido;
- b) abastecimento do veículo, pagamento do seguro obrigatório anual – DPVAT e outros seguros.
- c) encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outras obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do veículo ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, em juízo e fora dele;
- d) infrações às Leis de Trânsito e pagamento de multas, prestando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registros pertinentes do **MUNICÍPIO**;
- e) restituição do veículo nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste instrumento. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

#### **CLAUSULA QUINTA: DA VISTORIA**

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA

Emilio Carlos Zanon

Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4E1-35D1-F4E2-55E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 09/06/2021 13:28:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/E4E1-35D1-F4E2-55E1>